

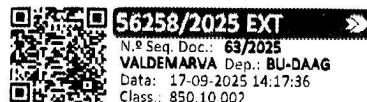


BARCELOS
MUNICÍPIO



**CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2025
MEDIDA DE APOIO II**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS
SÉRGIO FRANCISCO MARTINS LOUREIRO**



Considerandos:

- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado por, **Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes**, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 - **SÉRGIO FRANCISCO MARTINS LOUREIRO**, pessoa singular com o NIF _____ residente no concelho de _____, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omissa pela legislação aplicável em vigor.



BARCELOS
MUNICÍPIO



CLÁUSULA PRIMEIRA

(Medida de apoio)

Medida de apoio contemplada no presente contrato:

a) Medida de apoio II – Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, na modalidade de Todo-o-Terreno/Moto 4.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza técnico-financeira, consubstanciado na participação em provas internacionais específicas e pontuais, designadamente na participação no Campeonato Europeu (Abrantes) e no Campeonato Mundial (Algarve).

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão e/ou cessação do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se à data do evento mencionado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA

(Custo de execução do programa)

O custo apresentado pelo Segundo Outorgante no programa de desenvolvimento desportivo relativo à medida/modalidade mencionada na Cláusula Primeira é de 6.500.00€ (seis mil e quinhentos euros).

CLÁUSULA QUINTA

(Comparticipação)

1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma participação financeira no valor até 1.000,00€ (mil euros), concretamente para apoio à sua participação em provas enquadradas no campeonato europeu e mundial, cujo pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos disponíveis, tornando-se exigível o compromisso financeiro após entrega de comprovativo de despesas e respetiva validação pelo Pelouro do Desporto.

2 – Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela participação atribuída nos termos do número anterior, serão suportados pelo Segundo Outorgante.



BARCELOS
MUNICÍPIO



CLÁUSULA SEXTA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Proceder ao pagamento da comparticipação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

- a) Executar o programa de atividades apresentado ao Primeiro Outorgante, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- d) Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;
- e) Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, bem como em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.

CLÁUSULA OITAVA

(Direitos dos Outorgantes)

Constituem direitos dos Outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA NONA

(Entidades associadas)

A Federação de Motociclismo de Portugal e a Federação Internacional de Motociclismo, nos termos do n.º3 do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentada pela Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento



BARCELOS
MUNICÍPIO



desportivo mencionado na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

- 1 – Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.
- 3 – O Segundo Outorgante compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Cessação)

- 1 - A vigência do presente contrato-programa cessa:
 - a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
 - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Revisão)

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Documentos complementares)

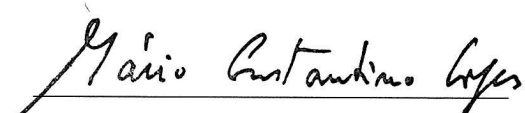
Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, 12 de Setembro de 2025

Pel' O Município de Barcelos

O Atleta


/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes /
Presidente da Câmara Municipal


/Sérgio Francisco Martins Loureiro/



APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2025

MEDIDA DE APOIO

II - Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais.



MODALIDADE

TODO TERRENO - MOTO 4

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

SÉRGIO FRANCISCO MARTINS LOUREIRO

(ATLETA)

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
1.1. – Descrição e justificação do pedido

PEDIDO DE APOIO PARA A PARTICIPAÇÃO EM DIVERSAS PROVAS, DA MODALIDADE DE TODO TERRENO MOTO 4, DE CARACTER INTERNACIONAL E NACIONAL. SENDO A MAIORIA DE CARACTER INTERNACIONAL EM ESPANHA, E A REALIZAÇÃO DE UMA PROVA DE CARACTER MUNDIAL NO ALGARVE .

1.2. - Modalidade de prática essencialmente individual
☒ Modalidade desportiva motorizada.

☐ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

☐ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

☐ Não aplicável.

1.3. - Plano de Atividades:

O atleta pretende participar na modalidade de **TODO TERRENO - MOTO 4**, a funcionar por **ANO CIVIL** a título **FEDERADO**, não profissional, no escalão de **ELITE**, nas seguintes competições/provas:

N.º	INÍCIO	TERMO	NOME DA PROVA/COMPETIÇÃO	ENTIDADE ORGANIZADORA
1	JANEIRO	ABRIL	PRÉ ÉPOCA-TREINOS DE MOTA E DE CONDIÇÃO FÍSICA	TREINADOR ALEXANDRE SILVA
2	MAIO	DEZEMBRO	CAMPEONATO X-TROPHY (5 CORRIDAS)	FEDERAÇÃO PORTUGUESA MOTOCICLISTAS
3	MAIO	MAIO	BAJA FERRARIA (ABRANTES)	FEDERAÇÃO PORTUGUESA MOTOCICLISTAS
4	JUNHO	JUNHO	CROSS COUNTRY DUMBRIA (CORUÑA)	FEDERACION GALEGA MOTOCICLISTAS
5	JULHO	JULHO	CROSS COUNTRY TÓRO (SANTIAGO COMPOSTELA)	FEDERACION GALEGA DE MOTOCICLISTAS
6	NOVEMBRO	NOV.	CROSS COUNTRY PALACIOS ARZOBISPO (SALAMANCA)	F.M. CASTILLA Y LEÓN
7	NOVEMBRO	NOV.	FIM - MONTE GORDO SAND RACE 2025 (ALGARVE)	FÉDÉRATION INTERNATIONALE DE MOTOCICLISTAS
8	DEZEMBRO	DEZ.	CROSS COUNTRY TORDEHUMOS (VALLADOLID)	F.M. CASTILLA Y LEÓN.
9				
10				
11				
12				
13				

14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

1.4. - Currículo desportivo nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido:

(Colocar apenas os resultados mais relevantes, com o respetivo ano/época civil a que se referem).

2024 - 5º LUGAR CAMPEONATO X-TROPHY - FMP
2024 - 5º LUGAR DUPLAS 6H RESISTECIA FRONTEIRA . - FMP
2023 - 6º LUGAR CAMPEONATO X-TROPHY - FMP
2023 - 2º LUGAR CAMPEONATO NACIONAL CHALLENGE TT - FMP
2023 - 2º MELHOR PORTUGUÊS MONTE GORDO SAND RACE
2022 - 8º LUGAR CAMPEONATO X-TROPHY - FMP

1.5. - Participação em competições/provas internacionais, dentro dos quadros competitivos federados, pelo menos nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido.☒ Sim. ☐ Não.**1.6. - Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)**☒ Sim. ☐ Não.**2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.**☒ Fomentar a modalidade de ☒ Promover o Município de Barcelos.☒ Outros. Descreva.

PROCURAR ALCANÇAR CLASSIFICAÇÕES DE RELEVÂNCIA A NÍVEL COMPETITIVO, DE FORMA A DAR VISIBILIDADE MEDIÁTICA A NÍVEL NACIONAL E INTERNACIONAL.
PROMOVER DA MELHOR FORMA A ASSOCIAÇÃO CLUBE MOTO GALOS DE BARCELOS, O CONCELHO DE BARCELOS E PORTUGAL.

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).☐ Não aplicável. ☒ Outro. Descreva:

FMP-FEDERAÇÃO MOTOCICLISMO PORTUGAL ; FGM - FEDERACION GALEGA MOTOCICLISMO ; FMCL-FEERACION DE MOTOCICLISMO CASTILLA Y LEON; FIM: Fédération Internationale de Motocyclisme.



4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.

- ☐ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- ☐ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- ☒ Não aplicável.
- ☐ Outro. Descreva.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

2025 - Ano Civil 01/01/2025 a 31/12/2025



outro:

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- ☒ Não aplicável. ☐ Outro descreva:

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 – AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

☒ Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 4 

Descreva:

1- TREINADOR CONDIÇÃO FISICA
1-MECÂNICO
1-ASSISTENTE DE PADDOK E BOX
1-MANAGER DE CORRIDA / QUE PASSA AS INFORMAÇÕES AO PILOTO DURANTE A PROVA.

7.2. - MATERIAL:

7.2.1. - Local Treinos: GINÁSIO (PERSONAL TRAINER); MONTE DO FACHO; MONTE DE S.LOURENÇO -BCL: PISTA AUTOCROSS CHORENTE.

7.2.2. - Número Horas/Treinos/Semana: 12 

7.2.3. - Equipamento indispensável, para além de vestuário próprio: ☐ Não ☒ Sim. Descreva:

MANUTENÇÃO DA MOTO 4; CAPACETE; LUVAS; FATO MOTOCROSS; PROTEÇÕES MOTOCROSS; BOTAS MOTOCROSS; OCULOS MOTOCROSS.

7.2.4. - Patrocínios: ☒ Financeiros. ☐ Materiais/Logísticos. ☐ Não aplicável.

8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO COM A PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS/COMPETIÇÃO DE CARÁTER REGULAR

8.1. - Despesas:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
LICENÇAS DESPORTIVAS- FMP + FGM + FMCL + FIM .	680,00
LOGISTICA \EQUIPAMENTO \ VESTUARIO\ MANUTENÇÃO DA MOTO.	2000.00
SEGURO PESSOAL	400.00
PROVAS E TREINOS COMBUSTIVEL MOTO	1500.00
VIAGENS \ ESTADIA \ ALIMENTAÇÃO	2000.00
	0000
	0000
	0000
	0000
	0000
	0000
TOTAL:	6500.00

8.2. - Receitas:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
CONTRATO - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (MUNICIPAL)	A DESIGNAR
APOIOS\ PATROCINADORES	1400.00
O PRÓPRIO	O RESTANTE
	0000
	0000
	0000
	0000
	0000
	0000
	0000
	0000
TOTAL:	1400.00

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

☐ Não. ☒ Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

☒ Não.

☐ Sim. Descreva:

11 – OBSERVAÇÕES.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Barcelos, 3 de JANEIRO de 20 25

O REQUERENTE

Sérgio Francisco Martins Loureiro
/Assinatura/

SÉRGIO FRANCISCO MARTINS LOUREIRO

NOTA: O Programa de Desenvolvimento Desportivo deverá vir com todas as páginas rubricadas e a última assinada, pelo atleta ou pelo encarregado de educação, caso o atleta seja menor de idade.



PROPOSTA N.º 30. Minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025. Atletas.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

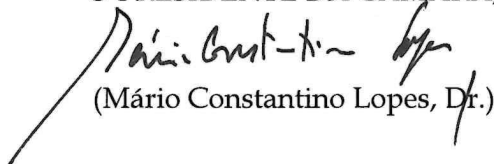
Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar as minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025, Medida de Apoio I (apoio à participação em competições/provas de caráter regular) e Medida de Apoio II (apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais), anexas à presente proposta, entre o Município de Barcelos e os atletas a seguir mencionados:

- 1 - Afonso Tiago Falcão Silva - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ciclismo. [Registo n.º6517/2025].
- 2 - António Ilídio da Silva Brandão Pimenta - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º31263/2025].
- 3 - António Maria da Silva Santos Pires - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º31268/2025].
- 4 - António Simão Silva Mendes - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º32970/2025].
- 5 - Artur Leal Lemos - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º4079067/2024].
- 6 - Catarina Ribeiro Coelho - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Patinagem Artística. [Registo n.º2081/2025].
- 7 - Jorge Rodrigues Maceda - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º31249/2025].
- 8 - José Manuel Machado da Costa - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º31260/2025].
- 9 - Leonor Campos Figueiredo - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º4079465/2024].
- 10 - Manuel António Gomes Carvalho - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º/2025].

- 11 - Margarida Azevedo Figueiras - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular e Medida de apoio II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, na modalidade Dança Desportiva, [Registos n.º32652/2025 e n.º6474/2025].
- 12 - Ricardo Jorge Sousa Santos - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º31254/2025].
- 13 - Sérgio Francisco Martins Loureiro - Medida de apoio II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, na modalidade de Todo-o-Terreno Moto 4. [Registo n.º7323/2025].
- 14 - Simão Sá Miranda - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol. [Registo n.º4078881/2024].
- 15 - Tiago Filipe Rodrigues da Silva - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Lutas Amadoras. [Registo n.º7218/2025].
- 16 - Tiago Lucas Alves - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Taekwondo. [Registo n.º4079834/2024].

Barcelos, 03 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Reunião Ordinária 08/09/2025
Deliberado, por unanimidade, aprovar.